



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

EDITAL DE PROCEDIMENTO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS, POR MEIO DE PREGÃO ELETRÔNICO 43/2025

Município de Nova Petrópolis-RS

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Processo Administrativo do tipo pedido de compra 333/2025

Tipo de julgamento: menor preço (por item)

Modo de disputa: aberto

Competitividade: exclusivo para ME e EPP, exceto quanto ao item 27 (“grama sempre verde em leiva”), o qual ensejará ampla concorrência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento auxiliar de registro de preços, por meio de pregão eletrônico, do tipo de julgamento pelo menor preço (por item), objetivando o registro de preços para eventual aquisição de mudas de plantas, grama e substrato, conforme descrito neste edital e seus anexos, e nos termos da Lei 14.133/2021.

A sessão pública virtual do pregão eletrônico será realizada por meio do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e terá início às **9:00** do dia **30 de abril de 2025**. Somente poderão participar da sessão pública os interessados que apresentarem propostas, e eventuais outros documentos exigidos, no endereço eletrônico acima até às **8:59** do dia da abertura da sessão pública. Após a abertura da sessão pública pelo agente de contratação, todos os itens permanecerão fechados. A abertura dos itens para a fase de lances ocorrerá às **9:10**. As referências de tempo do presente edital e da sessão pública observarão o horário de Brasília (DF).

O orçamento da Administração é aberto.

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste procedimento auxiliar o registro de preços para eventual aquisição de mudas de plantas, grama e substrato, conforme especificado no termo de referência anexo.

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

1.2 O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 O procedimento será realizado por meio de pregão eletrônico pelo sistema de registro de preços.

1.4 O valor total estimado dos itens é de R\$ 943.514,07 (novecentos e quarenta e três mil quinhentos e catorze reais e sete centavos).

1.5 O julgamento da proposta vencedora será realizado considerando o **menor preço por item**, devendo estar de acordo com o disposto nos anexos deste edital, **respeitado o valor unitário de referência (preço máximo) de cada item**, explicitado no **Anexo VI – Requisição de compras**.

1.6 Os quantitativos dispostos no termo de referência representam as quantidades mínimas a serem cotadas e as quantidades máximas a serem contratadas para cada item.

1.7 Não será admitida proposta em quantitativo inferior à quantidade mínima a ser cotada.

1.8 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período nos termos da lei 14.133/2021.

2 CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, oportunidade em que deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas pelo endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.3 É responsabilidade do licitante credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e cumprir as regras do presente edital, bem como

2.3.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

2.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para bloqueio de acesso.

2.3.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3 ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

3.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2 O licitante deverá declarar as seguintes informações em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2 O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar 123/2006, artigos 42 ao 49.

3.2.4 Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

3.2.5 O atendimento de suas propostas econômicas à integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição da república, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

4 PROPOSTA

4.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo I – Modelo de Proposta Comercial**, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de materiais, mão de obra e transporte, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhadas em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4 Ao final da etapa de lances, após solicitação do agente de contratação, o arrematante deverá apresentar proposta readequada ao valor da proposta final, explicitando o valor unitário de cada item.

5 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, o arrematante deverá enviar os seguintes documentos até a data e o horário definidos pelo pregoeiro, não podendo o prazo ser menor do que 30 (trinta) minutos nem maior do que 2 (duas) horas.

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do Código Tributário Nacional, artigo 193, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- f) Declaração de cumprimento do disposto na constituição da república, artigo 7º, inciso XXXIII, conforme o modelo do decreto federal 4.358/2002.

Caso o licitante seja considerado isento de tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente na forma da lei.

5.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos contados da data designada para a apresentação do documento.

6 VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente,

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404/1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2 O licitante poderá participar da sessão pública na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste edital.

7.3 A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

8 MODO DE DISPUTA

8.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2 A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,05 (cinco) centavos**, a incidir tanto em relação aos lances intermediários como em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.9 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2 Serão desclassificadas as propostas que

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

c) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visam a modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos da Lei Complementar 123/2006, artigos 44 e 45, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste edital.

10.1.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma.

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea 'a' deste item.

10.1.4 O disposto no item 10.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar 123/2006.

10.2 Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem.

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei 12.187/2009.

11 NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste edital.

11.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos de habilitação enviados serão examinados pelo agente de contratação, sujeitando-se à verificação de autenticidade junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

12.2 As certidões apresentadas na habilitação que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais sujeitando-se à verificação de autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

12.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4 A beneficiária da Lei Complementar 123/2006 que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, desde que tenha apresentado todos os documentos, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, mediante requerimento pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5 Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13 RECURSO

13.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso, no portal da licitação.

13.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas 'b' e 'c' do item 13.1 do presente edital, serão observadas as seguintes disposições.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação acontecerá em fase única.

13.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7 O pregoeiro poderá recusar fundamentadamente a manifestação de intenção de recurso se explícita sua improcedência ou sobrevinda perda do objeto.

14 ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação, para assinar a ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021. A ata também será assinada pelos licitantes que comporão o cadastro reserva (até o terceiro melhor classificado por item).

15.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4 Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no termo de referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1 Após a homologação da licitação, serão incluídos na ata, na forma de anexo, os seguintes registros.

16.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

16.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses.

16.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

16.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá

16.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17 REVISÃO

17.1 O Município realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 12 (doze) meses, para verificar a vantajosidade dos preços registrados na ata.

17.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Município promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

17.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.4.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18 EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses.

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de o Município aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) quando sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Município de Nova Petrópolis;

g) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

18.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

19 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

19.1 O contratado deverá observar fielmente o termo de referência anexo.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

19.2 O contratado deverá manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20 PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

20.1 A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

20.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da lei 14.133/2021.

20.2 O contrato somente poderá ser celebrado dentro do período de validade da ata de registro de preços.

20.3 O licitante será convocado para a assinatura do contrato para fins de início do fornecimento.

20.4 O prazo estipulado para a assinatura do contrato é de 5 (cinco) dias, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e anuência da Administração.

21 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 O pagamento ocorrerá de acordo com o estabelecido no termo de referência.

21.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado e divulgado pelo IBGE, do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

21.3 Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

21.4 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento definitivo e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

21.5 As dotações orçamentárias serão indicadas por ocasião da contratação.

22 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações.

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto na Lei 12.846/2013, artigo 5º.

22.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções.

- a)** advertência;
- b)** multa de, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) e, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3 As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' do item 22.2 do presente edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea 'b' do mesmo item.

22.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.3 do presente edital.

22.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

22.6 A aplicação das sanções previstas no item 22.1 deste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7 Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea ‘b’, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas ‘c’ e ‘d’ do item 22.2 do presente edital, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos cumulativamente

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

22.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas ‘h’ e ‘m’ do item 22.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

23.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

23.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico da Administração www.novapetropolis.rs.gov.br.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

24.2 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei 14.133/2021.

24.3 É vedada a contratação, por secretaria municipal, em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto durante o prazo de validade da ata, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

24.4 Fica eleito o foro da comarca de Nova Petrópolis para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

25 ANEXOS DO EDITAL

São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados.

- Anexo I – Modelo de proposta comercial;
- Anexo II – Minuta da ata de registro de preços;
- Anexo III – Minuta do contrato administrativo;
- Anexo IV – Termo de referência;
- Anexo V – Estudo técnico preliminar;
- Anexo VI – Requisição de compras.

Nova Petrópolis (RS), 11 de abril de 2025



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº ____/2025
Ao Município de Nova Petrópolis (RS)

PROPOSTA FINANCEIRA

1. DO FORNECEDOR

1.1 Razão Social	
1.2 Inscrição no CNPJ/CPF	
1.3 Endereço físico	
1.4 Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>)	
1.5 Telefone de contato	

2. DA PROPOSTA

Lote	Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

3. DO RESPONSÁVEL

3.1 Nome Completo	
3.2 Inscrição no CPF	

Declaro que o preço contido na proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.

Declaro para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estou de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.

_____, ____ de _____ de 2025

Assinatura do Responsável

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____/2025

O **MUNICÍPIO DE NOVA PETRÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sete de Setembro, n. 330, 2º andar, inscrito no CNPJ sob n. 88.572.748/0001-00 representado por seu Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS ____/2025**, processo administrativo ____/2025, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133/2021 e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços para (...), especificados no item 1 do termo de referência anexo, que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem.

Fornecedor:

CNPJ:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de _____.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, convalidada no primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, observada o prazo para assinatura constante no edital.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observada a Lei 14.133/2021, artigo 124.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses.

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021. A ata também será assinada pelos licitantes que comporão o cadastro reserva (até o terceiro melhor classificado por item).

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações.

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei 14.133/2021, artigo 124, inciso II, alínea 'd';

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, será convocado o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/ 2021 e demais legislação aplicável.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado nas seguintes hipóteses.

- a) O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) O fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;
- c) O fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado total ou parcialmente nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, edital e contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata foi lavrada e assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO __/2025,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
NOVA PETRÓPOLIS E A EMPRESA (.....)

MUNICÍPIO DE NOVA PETRÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 88.572.748/0001-00, com sede junto à Prefeitura Municipal, sito na Rua Sete de Setembro, n. 330, 2º andar, em Nova Petrópolis, por meio do Prefeito Municipal, Sr. Daniel Carlos MichaelSEN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) (.....), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n. (.....), sediado(a) na (.....), em (.....), doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo __/2025 e em observância às disposições da Lei 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Procedimento Auxiliar de Registro de Preços – Pregão Eletrônico __/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação (...), nas condições estabelecidas no termo de referência.

1.2 Objeto da contratação

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição,

- a) O Edital de Licitação;
- b) O Termo de Referência
- c) O Estudo Técnico Preliminar;
- d) A Proposta do Contratado;

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de entrega, conclusão, observação e recebimento definitivo constam no termo de referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 PREÇO

5.1.1 O valor total da contratação é de R\$ (.....)

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, transporte, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado via ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

5.3 PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo, aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e acompanhado do respectivo documento fiscal.

5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento do documento fiscal quando o órgão contratante atestar o recebimento definitivo do objeto do contrato.

5.3.3 No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) divulgado pelo IBGE.

5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1 A emissão de documento fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto no termo de referência.

5.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar o CONTRATADO para que emita o documento fiscal com o valor exato dimensionado.

5.4.3 O fiscal do contrato deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais para o recebimento definitivo e adequados à legislação tributária, tais como

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) os objetos;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- f) o prazo de validade, quando for o caso.

5.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.4.5 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal estabelecida no edital.

5.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, ficando o CONTRATADO obrigado ao refazimento, no todo ou em parte, das prestações de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

5.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar os órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

5.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

5.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.12 O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei.

5.5 ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

5.6 CESSÃO DE CRÉDITO

Não será admitida a cessão fiduciária e não fiduciária de direitos creditícios.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

6.2 Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- 6.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 O reajuste será realizado por apostila.
- 6.9 O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 São obrigações do CONTRATANTE as seguintes.
- 7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 7.1.2 Receber ou atestar o cumprimento do objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência.
- 7.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que a execução seja por ele refeita, reparada, corrigida ou substituída, no total ou em parte, às suas expensas.
- 7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.
- 7.1.5 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 7.1.6 Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.
- 7.1.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

8.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).

8.1.2 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de execução parcial ou total do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados

8.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6 O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com o documento fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos.

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Prova de regularidade Municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do artigo 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

responsabilidade ao CONTRATANTE, inclusive cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

8.1.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

8.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei 14.133/2021, artigo 124, inciso II, alínea 'd'.

8.1.10 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

8.1.11 O serviço deverá ser prestado nos termos estipulados no termo de referência e no Estudo Técnico Preliminar.

8.1.12 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.13 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.1.14 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1.15 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

O prazo de garantia observará o disposto no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o CONTRATADO que

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções.

I - **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

IV - **Multa**:

- 1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

3) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe a Lei 14.133/21, artigo 137, inciso I;

4) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

10.4 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente.

10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no artigo 158 da Lei 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato extingue-se quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO,

11.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

11.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.7 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, conforme discriminado no termo de referência anexo.

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

14.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

É eleito o foro da comarca de Nova Petrópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei 14.133/2021, artigo 92, § 1º.

Nova Petrópolis, de de 2025

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 333/2025

Município de Nova Petrópolis

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Necessidade da Administração: Adquirir mudas de flores, árvores, grama e substratos.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto o registro de preços com vistas à eventual aquisição de diversas espécies de plantas, sendo elas mudas de flores e de árvores, substratos orgânicos e grama em benefício do município de Nova Petrópolis, conforme condições e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Quant	Unid	Embalagem	Tamanho	Descrição dos produtos
1	500	UND	Pote 12 Litros	15-20cm	Muda de Gerânio Pendente
2	7.500	UND	-	10-15cm	Muda de Vinca Flor Sortida
3	7.500	UND	-	10-15cm	Muda de Celosia Sortida
4	7.500	UND	-	10-15cm	Muda de Tagetes
5	7.500	UND	-	10-15cm	Muda de Tagetes Gigante
6	7.500	UND	-	10-15cm	Muda de Zinnia
7	7.500	UND	-	10-15cm	Muda de Alissum
8	7.500	UND	-	10-15cm	Muda de Amor perfeito
9	7.500	UND	-	10-15cm	Muda de Boca de Leão
10	7.500	UND	-	10-15cm	Muda de Cravina Sortida
11	7.500	UND	-	10-15cm	Muda de Lobelia
12	7.500	UND	-	10-15cm	Muda de Torenia Sortida
13	7.500	UND	-	10-15cm	Muda de Salvia Vermelha
14	7.500	UND	-	10-15cm	Muda de Gazania Sortida
15	7.500	UND	-	10-15cm	Muda de Petúnia Sortida
16	1.000	UND	Pote 14 Litros	15-20cm	Muda de Sunpatiens Original
17	7.500	UND	-	15-20cm	Muda de Margaridas
18	7.500	UND	-	15-20cm	Muda de Hypoestes
19	7.500	UND	-	15-20cm	Muda de Alternanthera Dentata
20	7.500	UND	-	15-20cm	Muda de Iresine
21	500	UND	Pote 14 Litros	15-20cm	Muda de Begônia Big
22	500	UND	Pote 8 Litros	50-70cm	Muda de Capim do Texas
23	500	UND	Pote 12 Litros	15-20cm	Muda de Lavandula Dentata
24	500	UND	Pote 12 Litros	15-20cm	Muda de Liriope



Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

25	300	UND	Pote 8 Litros	50-70	Muda de Arbusto ligustrum
26	2.000	CX	Leiva	10cm	Muda de Grama preta Ana
27	16.000	M²	Leiva	10cm	Grama sempre Verde
28	1.000	UND	Saco 20 Litros	-	Substrato para plantas (Composto Orgânico)
29	200	UND	Pote 14 Litros	180-200cm	Muda de Cerejeira Japonesa
30	200	UND	Pote 14 Litros	180-200cm	Muda de Acer Palmatum
31	200	UND	Pote 14 Litros	180-200cm	Muda de Manaca da Serra
32	200	UND	Pote 14 Litros	180-200cm	Muda de Escova de Garrafa
33	200	UND	Pote 14 Litros	180-200cm	Muda de Ipê (Todas Cores)
34	200	UND	Pote 8 Litros	80-120cm	Muda de Camélia
35	200	UND	Pote 14 Litros	180-200cm	Muda de Estremosa (Todas Cores)
36	200	UND	Pote 14 Litros	180-200cm	Muda de Palmeira Geriva
37	200	UND	Pote 8 Litros	80-120cm	Muda de Araucária
38	200	UND	Pote 8 Litros	80-120cm	Muda de Juniperus Kaisuka
39	200	UND	Pote 8 Litros	50-60cm	Muda de Arbusto Loropetalum Dark Rubro
40	200	UND	Pote 20 Litros	40-50cm	Muda de Salvia Guaranitica (Todas Cores)
41	200	UND	Pote 12 Litros	20-30cm	Muda de Salvia Leucantha
42	200	UND	Pote 8 Litros	20-30cm Ø	Muda de Buxus Podado Bola
43	200	UND	Pote 14 Litros	40-50cm Ø	Muda de Buxus Podado Bola
44	3.000	UND	-	10-15cm	Muda de Erica (Todas Cores)
45	3.000	UND	-	10-15cm	Muda de Trapoeraba Roxa
46	3.000	UND	-	10-15cm	Muda de Salvia Farinacea
47	3.000	UND	-	10-15cm	Muda de Cineraria Maritima
48	200	UND	Pote 8 Litros	50-60cm	Muda de Azaleia (Todas Cores)
49	200	UND	Pote 4 Litros	20-30cm	Muda de Alecrim Australiano (Westringia)
50	200	UND	Pote 10 Litros	10-15cm	Muda de Euphorbia Hip Hop
51	28.800	UND	-	3-5cm	Muda de Plugs de Flores Diversas

Floricultura Ursula Ltda. CNPJ 91.589.465/0001-85 Enviado em 26/02/2025	Floricultura Gottschalk Ltda. CNPJ 03.375.010/0001-08 Enviado em 24/03/2025	Floricultura Sander Ltda. CNPJ 02.778.572/0001-21 Enviado em 06/03/2025	Média
R\$ 912.050,00	R\$ 836.067,00	R\$ 1.046.050,00	R\$ 931.389,00



Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

Item	Quant	Unid	Embalagem	Tamanho	Descrição dos produtos
51	28.800	UND	-	3-5cm	Muda de Plugs de Flores Diversas

Floricultura Ursula Ltda. CNPJ 91.589.465/0001-85 Enviado em 26/02/2025	Agriplugs Ltda. - CNPJ 11.700.973/0001-50 Enviado em 07/04/2025	Floricultura Sander Ltda. CNPJ 02.778.572/0001-21 Enviado em 06/03/2025	Média
R\$ 11.520,00	R\$ 12.355,20	R\$ 12.500,00	R\$ 12.125,07

1.2. O valor estimado do item é de R\$ 943.514,07 (novecentos e quarenta e três mil, quinhentos e quatorze reais, com sete centavos) conforme o orçamento.

1.3. O objeto desta licitação não pode ser considerado como um bem de luxo, em conformidade com a proibição estabelecida no art. 20 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, ou instrumento equivalente nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, podendo ser renovado por igual período nos termos do art. 84 da mesma Lei.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da aquisição de plantas está previsto no Plano Anual de Contratações do exercício de 2025, publicado pelo Decreto Municipal nº 37 em 12 de Março de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O presente documento, trata-se de registro de preços para eventual aquisição de mudas de flores, árvores, compostos orgânicos e demais plantas para a revitalização dos espaços públicos do Município de Nova Petrópolis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente necessita de mudas de plantas e flores para a revitalização de praças e espaços públicos, canteiros e rótulas do Município de Nova Petrópolis, com o objetivo de utilização de forma sustentável e com responsabilidade de zelo pelo paisagismo da cidade.

4.2. A contratada deverá apresentar especificações do tamanho e idade das mudas para garantir uma taxa de sucesso na adaptação e crescimento das mudas.

4.3. Para prestação de serviço, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e conforme relação analítica estabelecida abaixo.



Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

4.4. Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado, com plenas condições de uso, garantindo a qualidade livre de pragas e doenças com garantia de qualidade e certificação fitossanitária, quando aplicável, sendo recusados se forem entregues em desacordo com as especificações previstas no presente Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

4.5. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos itens acima, a contratada deverá providenciar a substituição dos produtos no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da comunicação feita pelo fiscal do contrato.

4.6. As entregas deverão ser efetuadas após a confirmação do recebimento da ordem de compra pela contratada no máximo de 10 (dez) dias, no endereço e horário indicado pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente dentro dos limites do Município de Nova Petrópolis/RS.

4.7. A entrega deve ser realizada de segunda-feira a quinta-feira, no período da manhã, das 07:30 as 11:00, e durante à tarde das 13:30 as 17:00, no Horto Municipal, localizado na Rua Dr. Eraldo Christ, no bairro Logradouro.

4.8. A contratada deverá apresentar, junto à sua proposta, o comprovante de inscrição no Registro Nacional de Sementes (RENASEM), conforme estabelecido pelos arts. 7 e 8 da Lei Federal nº 10.711 de 2003.

4.9. O valor do contrato compreende os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.10. A contratação será realizada por meio de processo de dispensa de licitação, conforme o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 2021.

4.11. Os serviços serão prestados de acordo com as regras previstas neste contrato, nas datas e locais constantes nos termos da proposta apresentada pela contratada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Assinado o contrato, o início da prestação do serviço ocorrerá após a emissão da ordem de execução.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.2. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a fiscal técnica do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, a fiscal técnica comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias subsequentes a prestação do serviço, mediante emissão do documento fiscal hábil, condicionado à aprovação das Secretarias e depositado em conta bancária.

7.2. No ato do pagamento será retido o IRRF legalmente previsto.

7.3 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de pregão eletrônico auxiliado pelo sistema de registro de preços, tendo por critério de julgamento o menor preço.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação o valor total de R\$ 943.514,07 (novecentos e quarenta e três mil, quinhentos e quatorze reais, com sete centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias:

Órgão: 0700 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 0701 - Gabinete do Secretário

Funcional Programática: 0701.20.452.0700 500 0001 2.030 - Manutenção do Horto Municipal

Natureza: 3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (5584) 3.3.90.30.31.00.00 - Sementes, Mudanças de Plantas e Insumos (5599).

11. FISCAL DO CONTRATO

11.1. Será fiscal do contrato, o servidor Helena Brum Hoffmann, Diretora de Controle da Produção Primária, matrícula nº 10354-3. A gestão do contrato ficará a cargo de Denise Maltoni Bino, Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

Nova Petrópolis, 09 de abril de 2025.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

No presente estudo foi procedida à análise detalhada da necessidade e à identificação no mercado da melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O coevo instrumento tem como objetivo o registro de preço para eventual aquisição de flores, árvores, compostos orgânicos e demais plantas. A aquisição se deve a importância da manutenção, revitalização, valorização e o embelezamento de áreas públicas e espaços urbanos da cidade de Nova Petrópolis, consequentemente, tornando o município um local mais atrativo não apenas para os munícipes, mas também para turistas, mostrando um potencial de impulsão à economia local. Dessa mesma forma, o paisagismo vem se mostrando uma prática importante em relação à qualidade de vida da população, proporcionando um ambiente agradável, sustentável e saudável para todos.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A aquisição de plantas para a revitalização dos espaços públicos da cidade está previsto no Plano Anual de Contratações do exercício de 2025, publicado pelo Decreto Municipal nº 37 em 12 de Março de 2025.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens visam auxiliar a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente na manutenção dos espaços públicos no município. Portanto, todas as mudas devem apresentar-se em bom estado, sem danos ou murchas e desta mesma forma, devem ser dos tamanhos e cores descritas em seguida.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Item	Quant	Unid	Embalagem	Tamanho	Descrição dos produtos	Floricultura Ursula Ltda. – CNPJ 91.589.465/0001-85 Enviado em 26/02/2025	Floricultura Gottschalk Ltda. – CNPJ 03.375.010/0001-08 Enviado em 24/03/2025	Floricultura Sander Ltda. – CNPJ 02.778.572/0001-21 Enviado em 06/03/2025
1	500	UND	Pote 12 Litros	15-20cm	Muda de Gerânio Pendente	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.750,00
2	7.500	UND	-	10-15cm	Muda de Vinca Flor Sortida	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 14.450,00



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

3	7.500	UND	-	10-15cm	Muda de Celosia Sortida	R\$ 11.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 12.500,00
4	7.500	UND	-	10-15cm	Muda de Tagetes	R\$ 11.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 11.500,00
5	7.500	UND	-	10-15cm	Muda de Tagetes Gigante	R\$ 12.500,00	R\$ 10.000,00	R\$ 12.000,00
6	7.500	UND	-	10-15cm	Muda de Zinnia	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 14.500,00
7	7.500	UND	-	10-15cm	Muda de Alissum	R\$ 11.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 11.500,00
8	7.500	UND	-	10-15cm	Muda de Amor perfeito	R\$ 12.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 13.000,00
9	7.500	UND	-	10-15cm	Muda de Boca de Leão	R\$ 11.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 12.500,00
10	7.500	UND	-	10-15cm	Muda de Cravina Sortida	R\$ 11.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 12.500,00
11	7.500	UND	-	10-15cm	Muda de Lobelia	R\$ 11.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 12.500,00
12	7.500	UND	-	10-15cm	Muda de Torenia Sortida	R\$ 11.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 13.000,00
13	7.500	UND	-	10-15cm	Muda de Salvia Vermelha	R\$ 11.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 12.500,00
14	7.500	UND	-	10-15cm	Muda de Gazania Sortida	R\$ 11.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 12.500,00
15	7.500	UND	-	10-15cm	Muda de Petúnia Sortida	R\$ 11.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 12.000,00
16	1.000	UND	Pote 14 Litros	15-20cm	Muda de Sunpatiens Original	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 16.000,00
17	7.500	UND	-	15-20cm	Muda de Margaridas	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 14.500,00
18	7.500	UND	-	15-20cm	Muda de Hypoestes	R\$ 12.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 13.000,00
19	7.500	UND	-	15-20cm	Muda de Alternanthera Dentata	R\$ 12.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 13.500,00
20	7.500	UND	-	15-20cm	Muda de Iresine	R\$ 12.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 13.000,00
21	500	UND	Pote 14 Litros	15-20cm	Muda de Begônia Big	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 9.000,00
22	500	UND	Pote 8 Litros	50-70cm	Muda de Capim do Texas	R\$ 22.500,00	R\$ 15.155,00	R\$ 24.500,00
23	500	UND	Pote 12 Litros	15-20cm	Muda de Lavandula Dentata	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 8.000,00
24	500	UND	Pote 12 Litros	15-20cm	Muda de Liriope	R\$ 4.950,00	R\$ 1.632,00	R\$ 5.500,00
25	300	UND	Pote 8 Litros	50-70	Muda de Arbusto ligustrum	R\$ 16.500,00	R\$ 16.500,00	R\$ 16.800,00
26	2.000	CX	Leiva	10cm	Muda de Grama preta Ana	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 42.000,00
27	16.000	M²	Leiva	10cm	Gramas sempre Verde	R\$ 288.000,00	R\$ 288.000,00	R\$ 352.000,00
28	1.000	UND	Saco 20 Litros	-	Substrato para plantas (Composto Orgânico)	R\$ 15.800,00	R\$ 12.000,00	R\$ 17.000,00
29	200	UND	Pote 14 Litros	180-200cm	Muda de Cerejeira Japonesa	R\$ 33.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 38.000,00
30	200	UND	Pote 14 Litros	180-200cm	Muda de Acer Palmatum	R\$ 33.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 38.000,00
31	200	UND	Pote 14 Litros	180-200cm	Muda de Manaca da Serra	R\$ 18.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 19.800,00
32	200	UND	Pote 14 Litros	180-200cm	Muda de Escova de Garrafa	R\$ 18.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 19.800,00



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

33	200	UND	Pote 14 Litros	180-200cm	Muda de Ipê (Todas Cores)	R\$ 18.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 19.800,00
34	200	UND	Pote 8 Litros	80-120cm	Muda de Camélia	R\$ 11.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.600,00
35	200	UND	Pote 14 Litros	180-200cm	Muda de Estremosa (Todas Cores)	R\$ 18.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 19.800,00
36	200	UND	Pote 14 Litros	180-200cm	Muda de Palmeira Geriva	R\$ 18.000,00	R\$ 17.000,00	R\$ 19.800,00
37	200	UND	Pote 8 Litros	80-120cm	Muda de Araucária	R\$ 9.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 13.000,00
38	200	UND	Pote 8 Litros	80-120cm	Muda de Juniperus Kaisuka	R\$ 18.000,00	R\$ 17.000,00	R\$ 19.600,00
39	200	UND	Pote 8 Litros	50-60cm	Muda de Arbusto Loropetalum Dark Rubro	R\$ 13.000,00	R\$ 8.980,00	R\$ 19.600,00
40	200	UND	Pote 20 Litros	40-50cm	Muda de Salvia Guarantica (Todas Cores)	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 4.200,00
41	200	UND	Pote 12 Litros	20-30cm	Muda de Salvia Leucantha	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 3.200,00
42	200	UND	Pote 8 Litros	20-30cm Ø	Muda de Buxus Podado Bola	R\$ 7.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 7.600,00
43	200	UND	Pote 14 Litros	40-50cm Ø	Muda de Buxus Podado Bola	R\$ 15.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 17.400,00
44	3.000	UND	-	10-15cm	Muda de Erica (Todas Cores)	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 14.950,00
45	3.000	UND	-	10-15cm	Muda de Trapoeraba Roxa	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00	R\$ 5.200,00
46	3.000	UND	-	10-15cm	Muda de Salvia Farinacea	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00	R\$ 4.800,00
47	3.000	UND	-	10-15cm	Muda de Cineraria Maritima	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00	R\$ 5.200,00
48	200	UND	Pote 8 Litros	50-60cm	Muda de Azaleia (Todas Cores)	R\$ 7.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 7.800,00
49	200	UND	Pote 4 Litros	20-30cm	Muda de Alecrim Australiano (Westringia)	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00	R\$ 5.200,00
50	200	UND	Pote 10 Litros	10-15cm	Muda de Euphorbia Hip Hop	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 3.200,00

Item	Quant	Unid	Embalagem	Tamanho	Descrição dos Produtos	Floricultura Ursula Ltda. – CNPJ 91.589.465/0001-85 Enviado em 26/02/2025	Agriplugs Ltda. – CNPJ 11.700.973/0001-50 Enviado em 07/04/2025	Floricultura Sander Ltda. – CNPJ 02.778.572/0001-21 Enviado em 06/03/2025
51	28.800	UND	-	3-5cm	Muda de Plugs de Flores Diversas	R\$ 11.520,00	R\$ 12.355,20	R\$ 12.500,00
							Média	R\$943,54

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

Com base na média dos preços orçados explicitados no item anterior, chegou-se à estimativa de R\$ 943.514,07 (novecentos e quarenta e três mil, quinhentos e quatorze reais, com sete centavos) para o valor total desta contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente documento, trata-se de registro de preços para eventual aquisição de mudas de flores, árvores, compostos orgânicos e demais plantas para a revitalização dos espaços públicos do Município de Nova Petrópolis.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Podendo assim o item contratado ser entregue de forma parcelada e conforme haja necessidade.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O modelo de execução do objeto pelo julgamento por melhor preço intenta o atingimento do melhor resultado possível em termos de economicidade e as estimativas de quantitativos conforme média de consumo e sazonalidade objetivam o melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Tratando-se de produtos que possuem uma aquisição regular nos serviços públicos da Agricultura e Meio Ambiente, é possível observar que a estruturação para recebimento e distribuição dos itens adquiridos está estabelecida e em regular funcionamento. Desta forma, não foram identificadas providências a serem tomadas previamente à assinatura do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Esse estudo não identificou a necessidade de contratações acessórias, uma vez que todos os meios necessários para a realização das aquisições se mostram inteiramente supridos por meio desta proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e dispensam contratações correlatas ou interdependentes.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza da aquisição, levando em conta que os itens adquiridos serão corretamente destinados, observa-se que os impactos ambientais serão irrelevantes.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

Com base nas justificativas e especificações técnicas contidas neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário e financeiro para subsidiar esta contratação, se declara viável a aquisição dos itens constantes, que atendem os padrões de preços do mercado.

Nova Petrópolis, 09 de abril de 2025.

Helena Brum Hoffmann, Diretora de Controle da Produção Primária, matrícula nº 10354-3.
Denise Maltoni Bino, Secretária Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

REQUISIÇÃO DE COMPRAS

Nº 194/2025

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO: Aquisição de mudas de flores para o Horto Municipal.

2 - ITENS DA PESQUISA:

Item	Qtde	Unid	Descrição	VI. Unitário	VI. Total
1	500	Un	Mudas de Geranio pendente, livres de ervas invasoras e doenças, com boa sanidade	14,50	7.250,00
2	7500	Un	Mudas de Vinca, livres de ervas invasoras e doenças, com boa sanidade	1,89	14.150,25
3	7500	Un	Mudas de Celosia, livres de ervas invasoras e doenças, com boa sanidade	1,49	11.166,75
4	7500	Un	Muda de Tagetes	1,44	10.833,75
5	7500	Un	Mudas de Tagetes Gigantes, livres de ervas invasoras e doenças, com boa sanidade	1,53	11.500,50
6	7500	Un	Mudas de Zinnia, livres de ervas invasoras e doenças, com boa sanidade	1,89	14.166,75
7	7500	Un	Mudas de Alyssum, livres de ervas invasoras e doenças, com boa sanidade	1,44	10.833,75
8	7500	Un	Mudas de Amor Perfeito, livres de ervas invasoras e doenças, com boa sanidade	1,56	11.667,00
9	7500	Un	Mudas de Boca-de-leão, livres de ervas invasoras e doenças, com boa sanidade	1,49	11.166,75
10	7500	Un	Mudas de flor de cravina telsar sortida bandeja com 15 unidades	1,49	11.166,75
11	7500	Un	Mudas de Lobelia, livres de ervas invasoras e doenças, com boa sanidade	1,49	11.166,75
12	7500	Un	Mudas de Torenia, livres de ervas invasoras e doenças, com boa sanidade	1,51	11.334,00
13	7500	Un	Mudas de Salvia, livre de ervas invasoras e doenças com boa sanidade	1,49	11.166,75
14	7500	Un	Mudas de Gazania, livres de ervas invasoras e doenças, com boa sanidade	1,49	11.166,75
15	7500	Un	Mudas de Petúnia, livre de ervas invasoras e doenças com boa sanidade	1,47	11.000,25
16	1000	Un	Mudas de Sunpatiens Original, livre de ervas invasoras e doenças com boa sanidade	14,67	14.666,60
17	7500	Un	Mudas de Margaridas, livre de ervas invasoras e doenças com boa sanidade	1,89	14.166,75
18	7500	Un	Mudas de Hypoestes, livre de ervas invasoras e doenças com boa sanidade	1,56	11.667,00
19	7500	Un	Mudas de Alternanthera Dentada, livre de ervas invasoras e doenças com boa sanidade	1,80	13.500,00
20	7500	Un	Mudas de Iresine, livre de ervas invasoras e doenças com boa sanidade	1,78	13.333,50
21	500	Un	Mudas de Begonia Big, livre de ervas invasoras e doenças com boa sanidade	15,33	7.666,70
22	500	Un	Mudas de Capim-do-Texas, livre de ervas invasoras e doenças com boa sanidade	41,44	20.720,00
23	500	Un	Mudas de Lavandula Dentada, livre de ervas invasoras e doenças com boa sanidade	14,67	7.333,30
24	500	Un	Mudas de Liriope, livre de ervas invasoras e doenças com boa sanidade	8,04	4.019,95
25	300	Un	Mudas de Ligustrum, livre de ervas invasoras e doenças com boa sanidade	55,33	16.599,99
26	2000	m²	Mudas de Grama Preta, livre de ervas invasoras e doenças com boa sanidade	20,33	40.666,60
27	16000	m²	Grama sempre verde em leiva	19,33	309.334,40
28	1000	m³	Composto orgânico para uso na formulação de substratos e aplicação no solo, produto de origem vegetal, pH médio = 8,	14,93	14.933,30

Assinado por 3 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDIELLI, HELENA HOFFMANN e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novapetropolis.idoc.com.br/verificacao/6687-6EB2-ACC2-59D1>



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

			apresentação a granel, umidade máxima = 50 %, densidade média = 580 kg/m³, livre de contaminantes químicos bem como fungos e microrganismos nocivos as plantas, pedras, vidro, plástico, metais e sementes de plantas invasoras		
29	200	Un	Mudas de Cerejeira Japonesa, livre de ervas invasoras e doenças com boa sanidade	141,67	28.334,00
30	200	Un	Muda de acer palmatum, planta livre de ervas daninhas e doenças, cultivada em vaso de 14 litros contendo substrato adequado a espécie, deve possuir de 1,80 m a 2,00 m de altura.	168,33	33.666,66
31	200	Un	Mudas de Manacá-da-Serra, livre de ervas invasoras e doenças com boa sanidade	86,33	17.266,66
32	200	Un	Mudas de Escova-de-Garrafa (Callistemon), livre de ervas invasoras e doenças com boa sanidade	86,33	17.266,66
33	200	Un	Mudas de Ipê (Tabebuia), livre de ervas invasoras e doenças com boa sanidade	86,33	17.266,66
34	200	Un	Mudas de Camélia (Camellia), livre de ervas invasoras e doenças com boa sanidade	52,67	10.533,34
35	200	Un	Muda de extremosa - langstroemia indica	86,33	17.266,68
36	200	Un	Mudas de Palmeira Jerivá (Coqueiro Jerivá), livre de ervas invasoras e doenças com boa sanidade	91,33	18.266,68
37	200	Un	Mudas de Araucária, livre de ervas invasoras e doenças com boa sanidade	48,33	9.666,68
38	200	Un	Mudas de Juniperus, livre de ervas invasoras e doenças com boa sanidade	91,00	18.200,00
39	200	Un	Muda de Loropetalum chinensis Darck Rubro, planta livre de ervas daninhas e doenças, cultivada em saco de 8,2 litros contendo substrato adequado a espécie, deve possuir de 0,40 cm a 0,60 cm de altura.	69,30	13.860,00
40	200	Un	Mudas de Salvia Guaranitica, livre de ervas invasoras e doenças com boa sanidade	19,00	3.800,00
41	200	Un	Mudas de Salvia Leucantha, livre de ervas invasoras e doenças com boa sanidade	13,33	2.666,66
42	200	Un	Mudas de Buxus, livre de ervas invasoras e doenças com boa sanidade	34,33	6.866,68
43	200	Un	Mudas de Buxus tamanho grande, livre de ervas invasoras e doenças com boa sanidade	77,33	15.466,68
44	7500	Un	Mudas de Erica, livre de ervas invasoras e doenças com boa sanidade	1,91	14.316,75
45	3000	Un	Mudas de Trapoeraba, livre de ervas invasoras e doenças com boa sanidade	1,64	4.933,50
46	3000	Un	Mudas de Salvia Farinacea, livre de ervas invasoras e doenças com boa sanidade	1,51	4.533,30
47	3000	Un	Mudas de Cineraria, livre de ervas invasoras e doenças com boa sanidade	1,64	4.933,50
48	200	Un	Mudas de Azaleia sulferina (Rhododendron simsii), planta livre de ervas daninhas e doenças, cultivada em saco de 8,2 litros contendo substrato adequado a espécie, deve possuir de 0,6 m a 0,8 m de altura.	33,00	6.600,00
49	200	Un	Mudas de Alecrim, livre de ervas invasoras e doenças com boa sanidade	23,33	4.666,66
50	200	Un	Mudas de Euphorbia Hip Hop, livre de ervas invasoras e doenças com boa sanidade	13,33	2.666,68
51	28800	Un	Mudas de plantas	0,42	12.124,80

VALOR TOTAL COTAÇÃO: R\$ 943.514,07

3- ÓRGÃO SOLICITANTE:

Órgão	Unidade
07-SEC.MUN.DE AGRIC.MEIO AMBIENTE - SEMA	07.01-Gabinete do Secretário

4- DESPESA:

ÓRGÃO	FUN	S. FUN	PROG	D	P/A	CAT.DESP	DESPESA	CÓD. DESP
-------	-----	--------	------	---	-----	----------	---------	-----------

Assinado por 3 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDIELLI, HELENA HOFFMANN e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novapetropolis.idoc.com.br/verificacao/6687-6EB2-ACC2-59D1>



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

20	20	452	700	2	30	339030310000	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	5599
----	----	-----	-----	---	----	--------------	--------------------------------------	------

Nova Petrópolis, 09 de abril de 2025

Servidor Solicitante	Secretário (a)
Natiele Ruppenthal	



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6687-6EB2-ACC2-59D1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI (CPF 017.XXX.XXX-21) em 11/04/2025 11:51:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ HELENA HOFFMANN (CPF 023.XXX.XXX-40) em 11/04/2025 11:57:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DANIEL CARLOS MICHAELSEN (CPF 400.XXX.XXX-00) em 11/04/2025 15:01:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/6687-6EB2-ACC2-59D1>